



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1063/06

**“DENOMINA O CENTRO DE SAÚDE MA-
TERNO INFANTIL”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Saúde Materno Infantil localizado na Rua São Paulo n° 3352, bairro Liberdade fica denominado de **CENTRO DE SAÚDE MATERNO INFANTIL SUELI RODRIGUES DIAS**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 30 maio de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita